



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024

Processo nº 23110.022069/2023-47

Unidade Gestora: CConC

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E A FRENTE DOS COLETIVOS CARCERÁRIOS RS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas/RS, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4057579858, e inscrita no CPF sob nº 009.253.840-11, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente **UFPe**, e;

FRENTE DOS COLETIVOS CARCERÁRIOS RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.277.176/0001-35, associação jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representada por Lisiane de Castro Pires, portadora do RG: 7070177246 SSP/DI-RS e do CPF nº 920.079.450-53, doravante denominada **PARCEIRA** com fundamento no que couber, nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto 11.531/2023, celebram Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a cooperação técnica e científica, entre a UFPe e a PARCEIRA para a execução do projeto Clínica Jurídico-Penitenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

São obrigações comuns a ambas as **PARTES**:

- a) absterem-se de utilizar o nome ou marcas de propriedade ou cujo uso tenha sido licenciado por terceiros para uma das **PARTES** em qualquer forma de divulgação, de caráter público ou não, para fins promocionais ou comerciais, sem antes ter obtido a aprovação prévia e escrita da (s) outra (s) **PARTE**(s), no prazo de 30 dias após a solicitação da **PARTE** interessada;
- b) responsabilizarem-se pela veracidade das informações prestadas;
- c) manter a outra **PARTE** informada sobre os andamentos das etapas das **ATIVIDADES** realizadas sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma ou a pedido e/ou participando de reuniões que venham a ser solicitadas;
- d) permitirem o acesso à pessoal eventualmente designado pela outra **PARTE** para acompanhar atividades, conforme previstas no **PLANO DE TRABALHO**;
- e) participar das reuniões com representantes da outra **PARTE** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou da **PESQUISA** em geral;

- f) responsabilizarem-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores e empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste acordo;
- g) responsabilizarem-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seus funcionários, representantes e/ou prepostos, bem como pelos danos que estes venham a sofrer e/ou causar, em decorrência da execução da **PESQUISA**;
- h) realizarem a análise dos resultados obtidos, individual e conjuntamente.

2.1. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

- a) Realizar o desenvolvimento da sua parte nos trabalhos, colaborando na realização do **PROJETO** que é objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- b) Designar os professores, técnicos administrativos e discentes responsáveis pela condução dos trabalhos no **PROJETO**;
- c) Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores da **PARCEIRA**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;
- d) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Cláusula Nona;
- e) Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- f) Colaborar para a divulgação dos resultados do **PROJETO**, podendo publicar em conjunto os resultados obtidos pelos projetos desenvolvidos no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com autorização prévia e por escrito da outra **PARTE**.
- g) Assessoria jurídica:
 - Realizar assessoria jurídica em favor de pessoas privadas da liberdade;
 - Proporcionar o acesso à justiça no âmbito do sistema prisional em benefício das pessoas presas e em situação de vulnerabilidade;
- h) Acompanhamento em assessoria jurídica:
 - Acompanhar os participantes do projeto nas atividades de assessoria jurídica;
 - Colaborar no desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;
 - Prestar atendimento e apoio aos discentes no desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;
- i) Advocacia e orientação voluntária:
 - Orientar os participantes no acompanhamento das demandas do projeto;
 - Auxiliar o projeto com ferramentas e ações relativas à prática jurídica;
 - Apoiar o projeto em audiências e demais atos processuais;
- j) Participação discente em assessoria jurídica:
 - Atender pessoas em situação de vulnerabilidade econômica em processos de execução penal;
 - Acompanhar audiências e outros atos processuais;
 - Participar de grupos de estudos e de extensão sobre as demandas do projeto;
 - Participar e promover ações de referência em defesa dos direitos humanos e enfrentamento da vulnerabilidade no âmbito do sistema prisional;
- k) Sistema de registro, comunicação e atenção a vítimas de violência institucional em contexto de privação de liberdade:
 - Desenvolvimento de um sistema de registro, comunicação e atenção a vítimas de violência institucional em contexto de privação de liberdade;
 - Promover a transparência do registro, a comunicação das instituições e organizações parceiras, e a solicitação de medidas de proteção para as vítimas.
- l) Balcão Virtual de Atendimento Jurídico a Familiares de Pessoas Presas:
 - Realização de assessoria jurídica em favor de pessoas privadas da liberdade e seus familiares;

- Incremento do acesso à justiça no âmbito do sistema prisional em benefício das pessoas presas e em situação de vulnerabilidade;
- Desempenho de ações sociais para a construção de uma concepção crítica das Ciências Criminais, notadamente a Execução Penal;
- Fomento do pensamento crítico na luta em defesa dos direitos humanos em ambientes prisionais;
- Realização de atividades acadêmicas (Congressos, Debates, Oficinas, Cursos e Palestras) voltadas à capacitação e formação de agentes qualificados e envolvidos com o compromisso social e os direitos humanos em ambientes prisionais;
- Conciliação da extensão com o ensino e a pesquisa, na tentativa de aprimorar a produção do conhecimento ao permitir a interação de ao permitir a interação de diversos atores (estudantes de graduação e pós-graduação, defensores públicos, público-alvo e sociedade);
- Realização de grupos de estudos e outras atividades de ensino sobre execução penal e direitos humanos, a fim de aprimorar as ações no âmbito do projeto de extensão

m) Saúde e mortalidade nas prisões: políticas, gramáticas, vetores de vulnerabilidades e estratégias de ação e intervenção:

- Abordar a interseção entre o direito fundamental social à saúde e as mortes sob custódia prisional, especialmente diante das reconfigurações estabelecidas pela pandemia de SARS-CoV2 (COVID-19);
- Considerando o panorama de mortalidade nas prisões, e os impactos da pandemia de COVID-19, visa compreender e avaliar os alcances e limites em torno das políticas e demandas de acesso ao direito fundamental social à saúde e a proteção do direito à vida nas prisões.

2.2. OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **PARCEIRA** ficará responsável por:

1. Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores da **UFPEL**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;
2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
3. Designar os colaboradores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
4. Assegurar a execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I), que deverão ser solicitadas previamente pela **UFPEL** com, ao menos, uma semana de antecedência;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
6. Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas no **PROJETO** e **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I);
7. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
8. Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
9. Publicar em conjunto os resultados obtidos pelos projetos desenvolvidos no âmbito deste termo de cooperação, com autorização prévia e por escrito da(s) outra(s) **PARTE**(s).
10. Assessoria jurídica:
 - Disponibilizar informações sobre processos de execução criminal em trâmite perante Varas de Execução no Estado do Rio Grande do Sul, nos quais a Frente dos Coletivos Carcerários do RS possui atuação ou interesse;

k) Acompanhamento em assessoria jurídica:

- Colaborar no desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;
- Encaminhar atendimento para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;
- Orientar os integrantes da Frente dos Coletivos Carcerários do RS no acompanhamento das demandas do projeto;

- Auxiliar o projeto com ferramentas e ações relativas à prática jurídica;

l) Sistema de registro, comunicação e atenção a vítimas de violência institucional em contexto de privação de liberdade:

- Colaborar no desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto, por meio do registro, comunicação e atenção a vítimas de violência institucional em contexto de privação de liberdade;

- Promover a transparência do registro e a comunicação das instituições e organizações parceiras, e a solicitação de medidas de proteção para as vítimas.

- Disponibilizar banco de dados e informações sobre violência institucional em contexto de privação de liberdade.

m) Balcão Virtual de Atendimento Jurídico a Familiares de Pessoas Presas:

- Colaborar no desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;

- Encaminhar atendimento para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;

- Orientar os integrantes da Frente dos Coletivos Carcerários do RS no acompanhamento das demandas do projeto;

- Auxiliar o projeto com ferramentas e ações relativas ao atendimento jurídico;

- Cooperar com a realização de atividades acadêmicas (Congressos, Debates, Oficinas, Cursos e Palestras) voltadas à capacitação e formação de agentes qualificados e envolvidos com o compromisso social e os direitos humanos em ambientes prisionais;

- Contribuir com a realização de grupos de estudos e outras atividades de ensino sobre execução penal e direitos humanos, a fim de aprimorar as ações no âmbito do projeto.

- Disponibilizar, pelo período do projeto e acordo de cooperação, as demandas de atendimentos a serem realizadas pelo projeto;

n) Saúde e mortalidade nas prisões: políticas, gramáticas, vetores de vulnerabilidades e estratégias de ação e intervenção:

- Colaborar no desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;

- Auxiliar o projeto com ferramentas, ações e informações relativas a políticas e demandas de acesso ao direito fundamental social à saúde e a proteção do direito à vida nas prisões.

- Disponibilizar, pelo período do projeto e acordo de cooperação, acesso a informações e dados sobre saúde e mortalidade em contexto de privação de liberdade;

o) Educação em direitos:

- Promover atividades de educação em direitos no sistema prisional, como palestras, conferências e debates, visando à qualificação de presos, familiares e trabalhadores penitenciários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

a) O presente acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto em Lei.

b) A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 90 dias antes do termo inicialmente previsto.

c) A vigência da parceria sempre estará vinculada a vigência do projeto que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela UFPEL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da PARCEIRA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada

das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Bens e direitos já existentes no momento da assinatura permanecerão na Titularidade de origem, e aqueles gerados após o início das atividades terão a titularidade de quem gerou os respectivos bens e direitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A administração pública terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

O presente acordo possuirá um representante de cada instituição, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da UFPel o professor Bruno Rotta Almeida e, do PARCEIRO Lisiane de Castro Pires;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser resiliado de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dar direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- c) os dados obtidos em razão do objeto deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas do Projeto, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do Projeto que seus dados serão expostos na Plataforma + Brasil, no site da fundação de apoio e plataformas da UFPel, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula.
- e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste acordo e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública."

Pelotas, _____, de _____ de 20xx.

Prof. Isabela Fernandes Andrade

Lisiane de Castro Pires

Reitora da UFPel

Presidente

Coordenador do Projeto

Bruno Rotta Almeida



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 15/03/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROTTA ALMEIDA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 15/03/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2557040** e o código CRC **BEECC97E**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO**

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		C.N.P.J 92.242.080/0001-00		
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 - Centro				
Cidade PELOTAS	UF RS	CEP 96.010-610	Telefone 53 32844000	UG / Cód Gestão 154047/15264
Banco	Agência	Conta Corrente		Praça de Pagamento
Nome do Representante Legal Isabela Fernandes Andrade		CPF 009.253.840-11		
CI / Órgão Exp. / Emissão 4057579858		Função Reitora		
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 - Centro		E-mail reitoria@ufpel.edu.br		
Gestor do Projeto Bruno Rotta Almeida		CPF 004.960.970-08		
Unidade / Departamento FACULDADE DE DIREITO/SEGUNDO DEPARTAMENTO/ PPGD		SIAPE 2881128		
E-mail bruno.ralm@yahoo.com.br	Telefone fixo	Telefone Celular 53 981177626		

Outros Partícipes

Tipo () Público (X) Privado	Nome / Razão Social Frente dos Coletivos Carcerários do RS		CNPJ 42.277.176/0001-35	
Endereço sede (Av., Rua, N°, Bairro) Rua Ivan Copat, 01 bairro Vila Nova III				
Cidade Bento Gonçalves/RS	UF RS	CEP 95706-198	Telefone 54992747199	Fax
Nome do representante legal Lisiane de Castro Pires			CPF 920.079.450-53	
CI / Órgão Exp. / Emissão CNH: 07406242946 /DETRANRS/ 04/02/21 / CI 7070177246 SSP/DI RS			Cargo Presidente	
2 - Descrição do Projeto				
Título do Projeto Clínica Jurídico-Penitenciária		Período de Execução		
		Início 03/2024	Término 03/2026	
Valor Total Não haverá repasse financeiro entre as partes.				
Objetivo <p>O projeto se destina ao treinamento da atividade forense na área da execução criminal, preparando os alunos para a prática junto ao cumprimento da pena por meio da elaboração de peças processuais e o acompanhamento processual da população carcerária da cidade de Pelotas e região. Concomitantemente com a práxis, será aperfeiçoado o aprendizado teórico, através de grupos de estudos, seminários e debates com a finalidade de manter sempre atualizado o referencial teórico na seara da execução penal. Aliado à prática e à teoria, a promoção do acesso à justiça para a população encarcerada da cidade de Pelotas e região, eminentemente marginalizada socialmente, consolida o objetivo do projeto de humanização do estudante do Curso de Direito acerca do contexto social em que ele está inserido, bem como o papel da Universidade no sentido de emancipação social de grupos especialmente vulneráveis.</p> <p>Especialmente, o projeto deseja aproximar o estudante de Direito da instituição penitenciária, para que, por intermédio de um alcance crítico e lastreada nos Direitos Humanos, o discente possa compreender a realidade do cárcere brasileiro. Indo além, por meio da apreensão teórica, consiga cooperar na obtenção dos direitos básicos dos enclausurados. A ideia de uma assessoria não limita o aluno e a sua formação, mas desenvolve nele uma autorreflexão de suas atividades, maior presença crítica ao direito tradicional e o compromisso social no qual deve promover ações transformadoras da realidade.</p> <p>Os objetivos específicos são: Realizar assessoria jurídica em favor de pessoas privadas da liberdade; Proporcionar o acesso à justiça no âmbito do sistema prisional em benefício das pessoas presas e em situação de vulnerabilidade; Desempenhar ações sociais para</p>				

a construção de uma concepção crítica das ciências criminais, notadamente a execução penal, por parte dos docentes, dos discentes, dos técnicos e da sociedade; Fomentar o pensamento crítico na luta em defesa dos direitos humanos em ambientes prisionais, na tentativa de superar modelos de punição e de controle social estigmatizantes e antidemocráticos.

Justificativa do Projeto

O projeto oportuniza à comunidade acadêmica a possibilidade de promover a interdisciplinaridade e interação da teoria com a prática de execução penal, através do acompanhamento processual de processos de execução criminal em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. A realização de outras atividades além da práxis, como o ensino e a pesquisa, potencializa o conhecimento sobre o direito de execução penal, a penalidade e a exclusão social. A principal contribuição aos estudantes de graduação e pós-graduação, bem como aos voluntários e profissionais participantes o projeto de extensão, é a autonomia a eles conferida para empregarem suas ações e canalizarem seus conhecimentos para uma atividade jurídica de cunho social, reflexiva, crítica e transformadora da realidade mediante a convergência entre academia, cárcere e Defensoria Pública. A comunidade em situação de vulnerabilidade será beneficiada com a criação do projeto e especialmente da cooperação entre a Universidade Federal de Pelotas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em razão da defesa da cidadania e os direitos das pessoas privadas de liberdade. É importante ressaltar que o exercício da cidadania não se limita à representação judicial, mas sim em proporcionar ao cidadão a liberdade de conhecer os seus direitos e deveres para então exigí-los de forma justa e igualitária, especialmente por meio do acesso à justiça das pessoas que já se encontram estigmatizadas pelo encarceramento. Outro motivo relevante para a criação desta cooperação recai sobre a ausência de um projeto semelhante na região. O treinamento técnico-científico na área da execução penal, aliado com o ensino e a pesquisa, proporciona uma potente interação entre as instituições envolvidas, de modo que esta proposta possui alto impacto social.

Por fim, a relevância do projeto se concentra no cumprimento da função social das instituições de ensino superior. Pois, aproximando-se da realidade social de grupos em vulnerabilidade e privados da liberdade, e em parceria com órgãos da execução penal, como a Defensoria Pública e a Frente dos Coletivos Carcerários é possível trazer à Universidade a discussão das reais demandas da sociedade e, a partir da compreensão das mesmas, compor mecanismos capazes de promover uma transformação social e desenvolver políticas públicas direcionadas ao enfrentamento das questões penitenciárias e em proteção dos direitos das pessoas afetadas.

Resultados Esperados

Como resultados esperados, almeja-se:

- Continuidade das ações de extensão desenvolvidas pelo projeto;
- Formação mais integral dos estudantes de graduação e pós-graduação, e voluntários e profissionais, por meio do acompanhamento processual de casos práticos sobre execução penal.
- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão por meio de uma ação plena e consolidada sobre execução penal e direitos humanos e em parceria com a Defensoria Pública;
- Transferência de conhecimento através da proposição de políticas públicas, produção do conhecimento e geração de novas pesquisas.
- Potencialização e aproveitamento da extensão como atividade acadêmica curricular, contribuindo para o ensino e aprendizagem das disciplinas de “Direito de Execução Penal” (graduação) e “Política, Penalidade e Exclusão Social” (mestrado).
- Plena e satisfatória realização da cooperação e assessoria jurídica em parceria com a Defensoria Pública, e em favor das pessoas privadas da liberdade;
- Acesso à justiça no âmbito do sistema prisional a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Realização de ações sociais sobre o tema, como Congressos, Debates, Oficinas, Cursos e Palestras e da participação de estudantes, docentes, voluntários, profissionais e defensores;
- Formação de agentes qualificados e envolvidos com o compromisso social e os direitos humanos em ambientes de privação de liberdade

3 - Cronograma de Execução

Meta Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Capacitação	Oficina	1	03/2024	03/2026
2	Estudos e pesquisa	Grupo de Estudos	1	03/2024	03/2026
3	Acompanhamento processual	Assessoria	1	03/2024	03/2026
4	Atividades acadêmicas de produção do conhecimento	Seminários/Palestras	1	03/2024	03/2026
5	Produção científico-acadêmica	Artigos	1	03/2024	03/2026

6	Desenvolvimento de ações	Desenvolvimento	1	03/2024	03/2026
7	Discussão e resultados parciais	Relatório parcial	1	03/2024	03/2026
8	Conclusão e resultados finais	Relatório final	1	03/2024	03/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Partícipe

7 - APROVAÇÃO UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data

Reitora da UFPel

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

ANEXO II- EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica							Metas / Atividades	
Nome	Instituição (vínculo empregatício)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária	Forma de Remuneração (bolsa ou pagamento P.Física)			
					Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)		Periodicidade (mensal ou pagamento)

							integral)		
Bruno Rotta Almeida	Universidade Federal de Pelotas	2881128	Coordenador	528					1 a 8
Amanda Sallet de Almeida e Silva	Universidade Federal de Pelotas	041.608.040-55	Participante	128					1 a 8
Anderson Alexandre Dias Santos	Universidade Federal de Pelotas	464.632.438-50	Participante	168					1 a 8
Caroline Szyrczyk da Silva	Universidade Federal de Pelotas	042.657.650-09	Participante	288					1 a 8
Mariana Zorzi Maino	Universidade Federal de Pelotas	031.014.170-23	Participante	192					1 a 8
Marina Rodrigues Cabral	Universidade Federal de Pelotas	033.756.600-30	Participante	168					1 a 8
Vivian Diniz de Carvalho	Universidade Federal de Pelotas	470.593.448-29	Participante	288					1 a 8

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são ocupantes de cargos públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária a servidor.